



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1108      Páginas 5

Guaratuba, 26 de junho de 2.024



## EDITAL DE CHAMAMENTO

### 3º EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 14.655, expedida em 15 de março de 2024, CONVOCA a servidora ELISETE DE FRANÇA FERREIRA, Matrícula Funcional nº 6287-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 24 DE JUNHO DE 2024

Carla Vieira Schuster Pinto

Presidente da CPAD

### 3º EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 14.764, expedida em 24 de maio de 2024, CONVOCA o servidor EVERTON DAMASCENO RIBEIRO, Matrícula Funcional nº 15109-1, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 24 de junho de 2024.

Carla Vieira Schuster Pinto

Presidente da CPAD

### 3º EDITAL DE CHAMAMENTO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 14.760, expedida em 24 de maio de 2024, CONVOCA a servidora FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA, Matrícula Funcional nº 62171, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso na sanção disciplinar do art. 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 24 de junho de 2024.

Carla Vieira Schuster Pinto

Presidente da PAD

## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 25.874

Data: 26 de junho de 2024

Súmula: Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS Declarado das Empresas do Município e de Empresas de Fora do Município referente à competência de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e, com a Lei Complementar nº 001 de 12 de novembro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços - ISS Declarado das Empresas do Município e de Empresas de Fora do Município referente à competência de maio de 2024, conforme estabelecido no Anexo Único do Decreto nº 25.378/2024, para o dia 10 de julho de 2024

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Anexo Único do Decreto nº 25.378/2024.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de junho de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### DECRETO Nº 25.875

Data: 26 de junho de 2024.

Súmula: Regulamenta a Lei nº 1.824 de 04 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em seu art. 76, inciso V e considerando que:

- A Lei nº 1.824 de 04 de dezembro de 2019, prevê em seu Art.1º, § 2º, que o Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade na Atenção Básica Municipal (PMAQ-AB/Municipal) poderá ser substituído e/ou complementado por outro programa de pagamento por desempenho na atenção básica, desde que compatível com os parâmetros estabelecidos nesta Lei;

- A Lei nº 1.824 de 04 de dezembro de 2019, em seu Art. 2º, estabelece que o pagamento do Incentivo Financeiro de Desempenho, estará condicionado ao repasse de recursos financeiros do PMAQ-AB/MS, do Ministério da Saúde, para o Fundo Municipal de Saúde de Guaratuba, ficando a existência e manutenção do incentivo vinculado à duração e continuidade dos repasses financeiros do PMAQ-AB/MS, ou de outro programa que o substitua;

- A Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

- A Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, em seu art. 12-B estabeleceu o componente de qualidade, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na APS, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

- O anexo XCIX-B à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, estabeleceu os valores a serem repassados para cada classificação no componente de qualidade, sendo dividido em "Ótimo, Bom, Suficiente e Regular."

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de rateio dos recursos repassados por meio do Componente de Qualidade, estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Será destinado ao pagamento da gratificação de Incentivo Financeiro de Desempenho um percentual dos recursos mensais repassados pelo Ministério da Saúde, conforme Classificação no Componente de Qualidade de cada equipe e seu respectivo valor, extraído de relatório disponibilizado pelo Ministério da Saúde, na seguinte proporção:

- 50% para equipe certificada no conceito "Ótimo".
- 40% para equipe certificada no conceito "Bom".
- 30% para equipe certificada no conceito "Suficiente".
- 0% para equipe certificada no conceito "Regular".

Art. 3º A Pontuação da Equipe Certificada será atribuída conforme a Classificação no Componente de Qualidade do Ministério da Saúde, obedecendo aos critérios:

- 10 pontos para equipe certificada no conceito "Ótimo".
- 8 pontos para equipe certificada no conceito "Bom".
- 6 pontos para equipe certificada no conceito "Suficiente".
- 0 pontos para equipe certificada no conceito "Regular".

Art. 4º O Cálculo do valor a ser repassado a cada servidor participante do programa obedecerá aos critérios:



I - Saldo Financeiro para Rateio (SFR): Somatória dos valores financeiros reservados no trimestre pela Gestão Municipal para pagamento do Incentivo Financeiro de Desempenho, variando de 0% a 50%;

II - Pontuação da Avaliação Individual do Servidor (PAIS): Avaliação objetiva da Comissão PMAQ-AB/Municipal, a partir de relatórios extraídos dos sistemas informatizados de saúde, variando de 0 a 10;

III - Pontuação da Equipe Certificada (PEC): Nota atribuída a todos os profissionais vinculados a Equipe/Unidade Básica de Saúde, conforme Art. 3º deste Decreto;

IV - Pontuação Total do Servidor (PTS): (PAIS \* PEC): Multiplicação entre a pontuação da avaliação individual do servidor e avaliação da equipe.

V - Total de Pontos para Rateio (TPR): ( $\Sigma$  PTS) Somatória da pontuação de todos os servidores.

VI - Valor do Ponto (VP): ( $SFR \div TPR$ ): Divisão entre o saldo financeiro para rateio e o total de pontos para rateio.

VII - Incentivo Financeiro de Desempenho do Servidor (IFDS): (PTS \* VP) Multiplicação do Valor do Ponto pela Pontuação Total do Servidor, resultando no valor a ser repassado ao mesmo.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 23.180/20.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de junho de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

#### DECRETO Nº 25.876

Data: 26 de junho de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA do cargo de Técnica em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 37108/24 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de junho de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

### PORTARIAS MUNICIPAIS

#### DECRETO Nº 25.876

Data: 26 de junho de 2024

Súmula: Exonera, a pedido, FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA do cargo de Técnica em Enfermagem.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 37108/24 DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de junho de 2024.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito

### GUARAPREV

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Contrato Nº 03/2024 – GUARAPREV

Processo Administrativo Nº 28880/2024

Contratante: GUARAPREV – Regime Próprio Dos Servidores Públicos Municipais de Guaratuba

CNPJ nº 07.046.712/0001-90

Endereço: Rua Dr. José Bonifácio, nº. 367, Centro, Guaratuba – PR CEP 83280-000

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 76.030.717/0001-48

Endereço: Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Vila Industrial, em Toledo - PR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento dos seguintes softwares para utilização no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guaratuba: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-social e suporte técnico operacional.

Fundamentação: Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

Dotação:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 158.200,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Vigência: 20/05/2024 a 19/05/2026.

Guaratuba, 26 de junho de 2024.

Edilson Garcia Kalat

Diretor Presidente

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Resolução: 14/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprova a INSCRIÇÃO Nº06 e a documentação apresentada, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG e de Outras Deficiências, CNPJ 04.028.565/0001-38.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS Nº 109/2009- Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – APADVG na data de 15 de maio de 2024.



CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socio Assistenciais e apresentada na reunião de 19 de junho de 2024, Ata 08/2024 a qual a plenária deliberou pela aprovação.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Renovação da Inscrição Nº06 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APADVG:

a) Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 15 anos e adultos até 60 anos ou mais.
- Programa- Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.

b) Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas

Família, adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.

Art.2º O prazo da inscrição no CMAS é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.3º Esta resolução tem validade até a data de 30/06/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 24 de junho de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

### Resolução: 15/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a INSCRIÇÃO e a documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE - CNPJ 80.294.358/0001-03.

CONSIDERANDO, a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende da prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socio Assistenciais e apresentada na reunião de 19 de junho de 2024, Ata 08/2024 a qual a plenária deliberou pela aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a INSCRIÇÃO Nº05 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela APAE.

a)Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes de 12 a 21 anos e adultos até 60 anos ou mais.
- Programa - Ações de Promoção da Integração ao mercado de trabalho, para adolescente de 15 a 18 anos e adultos até 60 anos ou mais.
- Promoção da Defesa e Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da

sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.

b)Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, para crianças de 0 ano de idade a adultos até 60 anos ou mais.

- Programa de ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Art. 2º O prazo da inscrição no CMAS é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art. 3º Esta resolução tem validade até a data de 30/06/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 24 de junho de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

### Resolução: 16/2024 - CMAS

SÚMULA: Aprovar a renovação da INSCRIÇÃO, conforme documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI - CNPJ – 78.179.397/0001-18, na data de 13 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada e aprovada pela Comissão de Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social e Acompanhamento, Monitoramento, Fiscalização dos Projetos, Serviços e Entidades Socio Assistenciais e apresentada na reunião de 19 de junho de 2024, Ata 08/2024 a qual a plenária deliberou pela aprovação.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a INSCRIÇÃO Nº01 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos seguintes serviços, programas e projetos desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO PAULO VI, CNPJ – 78.179.397/0001-18, situada a Rua Cambará, 522, Bairro – Figueira. Proteção Social Básica:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 12 anos.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescente de 12 a 17 anos.

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.

Art.3º O prazo da inscrição no CMAS é indeterminado devendo ser anualmente validado.

Art.4º Esta resolução tem validade até a data de 30/06/2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Guaratuba, 24 de junho de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS



**Resolução: 17/2024 – CMAS**

SÚMULA: Aprovar a INSCRIÇÃO Nº40 e a documentação apresentada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela CASA DE APOIO AO MORADOR DE RUA DE GUARATUBA, CNPJ – 47.694.984/0001-11, situada na Av. Visconde do Rio Branco nº. 4224 – Bairro Nereidas – Guaratuba/Pr.

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente o artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição no CMAS.

CONSIDERANDO, Resolução CNAS Nº 109/2009 - Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 02/2021- Define os parâmetros para a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO, a apresentação da documentação encaminhada pela CASA DE APOIO AO MORADOR DE RUA DE GUARATUBA, CNPJ – 47.694.984/0001-11, na data de 20 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO, que a documentação foi analisada pela Plenária do CMAS na data de 14 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a INSCRIÇÃO Nº40 no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela CASA DE APOIO AO MORADOR DE RUA DE GUARATUBA - BETANIA, CNPJ – 47.694.984/0001-11 – Código da Atividade Econômica principal – 87.30-1-02 – Albergues Assistenciais, situado à Av. Visconde do Rio Branco nº.4224 - Bairro Nereidas:

- a) Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias.
- b) Promover o acolhimento de famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, de forma a garantir sua proteção integral.
- c) Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar, destinado as pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de auto sustento.
- d) Ofertar trabalho técnico para a análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas que possam contribuir na construção da autonomia, da inserção social e da proteção às situações de violência.

Art.2º O número da inscrição tem prazo determinado, devendo ser anualmente atualizado.

Art.3º Esta resolução tem efeito na data de sua publicação e com validade até 30/06/2025.

Guaratuba, 24 de junho de 2024.

Aparecida do Carmo Fernandes

Presidente do CMAS

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Karyna Brunetti Lucinda – Secretaria da Educação

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário das Finanças e do Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zanon Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Edilson Garcia Kalat – Diretor Presidente do Guaraprev

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)

**EXPEDIENTE**

**Roberto Cordeiro Justus – Prefeito**

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer e Secretário da Habitação

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária da Cultura e do Turismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde